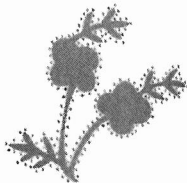


PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE NISA

31/10/2019



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a checkmark-like stroke.

1. **DESIGNAÇÃO DA CONCESSÃO E CONSULTA DO PROCESSO**
 - 1.1. O Processo do Concurso para a “**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**” pode ser consultado durante o horário de funcionamento, (dias úteis das 9H00/17H30) na Câmara Municipal de Nisa, desde o dia da publicação do Anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso, bem como em <http://cm-nisa.pt>, página da internet da entidade adjudicante.
 - 1.2. As peças que instruem o concurso são o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos e seus anexos;
 - 1.3. Os interessados poderão solicitar cópias do processo nos termos do CCP, junto do serviço da Câmara Municipal- Secção de Contratualização Pública e Património ou por via eletrónica para o email patrimonio@cm-nisa.pt.
2. **ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR**
 - 2.1. A entidade adjudicante é o Município de Nisa, com instalações na Praça do Município em Nisa, com os números de telefone e fax, respetivamente 245410000 e 245412799, endereço eletrónico é geral@cm-nisa.pt.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal por delegação de competências por via da deliberação de Câmara nº 358/2017 de 25/10, de acordo com a alínea ee) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.
4. **RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO**
 - 4.1. Quaisquer dúvidas, pedidos de esclarecimentos e reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - 4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito pela entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - 4.3. A entidade adjudicante pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos previstos no número anterior.
 - 4.4. A falta de resposta até à data mencionada no ponto 4.2 ou as retificações efetuadas para além deste prazo obrigam a prorrogar o prazo de entrega das propostas, nos termos do disposto no artigo 64º nº 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos.
 - 4.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na página da Internet da Entidade Adjudicante e juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham solicitado notificados dessa junção.
5. **OBJECTO, VALOR BASE MÍNIMO E PRAZO DA CONCESSÃO**
 - 5.1. O presente concurso tem por objeto a concessão da exploração do terminal rodoviário, devidamente identificados nas plantas que constituem o **Anexo I** do presente Programa de Procedimento.
 - 5.2. Os espaços, objeto do presente concurso, localizados na Rua Sidónio Pais em Nisa poderão ser visitados pelos interessados que o requeiram até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - 5.3. O valor mensal mínimo da contrapartida financeira da concessão de todos os espaços referidos no ponto 5.1 é de 70,00€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, renda simbólica por forma a manter o serviço de transporte rodoviário.
 - 5.4. A Rodoviária da Beira Interior, concessionária da Rede Expresso, garante a assinatura do contrato de agente com o concorrente a quem vier a ser adjudicada a concessão.
 - 5.5. Os candidatos ficam constituídos na obrigação de se inteirarem de todos os elementos que identificam o objeto da presente concessão, tornando-se responsáveis pela sua omissão.
 - 5.6. Os espaços que constituem o objeto do presente concurso serão entregues em perfeito e adequado estado de conservação, com materiais e equipamentos destinados ao fim a que se destinam, conforme o descrito no **Anexo II** do presente Programa de Procedimento.
 - 5.7. A concessão da exploração é efetuada para o período inicial de **2 anos**, contados a partir de 01/01/2020, renovável anualmente, até ao limite máximo previsto para esta concessão que é de **10 anos**.
6. **MODO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DAS PROPOSTAS**
 - 6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e entregues até às **17h00 do 10º dia seguido a contar do dia seguinte ao edital**, nas instalações da Câmara Municipal de Nisa ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, por forma a serem efetivamente rececionadas dentro do prazo fixado.
 - 6.2. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo da entrega.

- 6.3. Se as propostas forem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a sua receção ocorra já depois de esgotado o prazo de entrega referido no número 6.1.
- 6.4. O prazo de apresentação das propostas pode ser objeto de prorrogação, nos termos e nas condições previstas no artigo 64º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.
- 6.5. Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

7. PROPOSTAS COM VARIANTES OU CONDICIONADAS

Não são admitidas propostas variantes ou que envolvam alterações das cláusulas constantes do Caderno de Encargos.

8. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

- 8.1. Tendo em conta que as propostas devem ser apresentadas em suporte de papel, haverá lugar a um ato público de abertura das propostas, o qual terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao dia limite da entrega das propostas, pelas **14h30m**, no auditório da **Biblioteca Municipal**, sita na Praça da República em Nisa.
- 8.2. No ato podem estar presentes os concorrentes interessados ou seus representantes, e intervir apenas aqueles que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA (Obrigatórios)

- 9.1. Os concorrentes deverão instruir a sua proposta com os seguintes documentos:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo I ao CCP;
 - b) Proposta da contrapartida financeira da concessão com indicação da taxa de IVA a aplicar se for o caso;
 - c) Declaração onde conste os anos de experiência profissional comprovada na área de serviço de bares/café ou similares.
- 9.2. Para além dos documentos supramencionados os concorrentes poderão também apresentar quaisquer outros que considerem indispensáveis para efeitos da análise dos atributos da sua proposta.
- 9.3. Os documentos referidos nas diversas alíneas do número 9.1. devem ser entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar.
- 9.4. A declaração referida na alínea a) do número 9.1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, e em caso de agrupamentos pelo representante comum dos membros que o integram, juntando-se, para o efeito, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 9.5. Sem prejuízo da possibilidade de recurso a palavras e/ou expressões em língua estrangeira de utilização comum ou generalizada, todos os documentos que constituem a proposta, incluindo os referidos no ponto 9.2, supra, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 9.6. Os concorrentes podem requerer a classificação de documentos da proposta, nos termos e com os efeitos previstos no artº 66º do Código dos Contratos Públicos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas são analisadas em todos os aspetos, termos ou condições e atributos que interferem com a aplicação dos critérios de adjudicação.
- 10.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
- a) Que não se encontram constituídas por todos os documentos exigidos no número 9.1 do presente Programa de Concurso e violem as demais alíneas do número 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou disposições e condições imperativas do mesmo;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nomeadamente o preço mais elevado para o valor mensal da contrapartida financeira da concessão.
- 11.2. A adjudicação da concessão será feita de acordo com a posição dos concorrentes na lista ordenada de classificação das propostas apresentadas e conforme a análise efetuada nos termos previstos no número anterior.
- 11.3. Aplicado o critério de adjudicação e em caso de empate na ordenação das propostas aplica-se como critério de desempate a experiência profissional comprovada através do documento referido na alínea c) do ponto 9.

12. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação nas circunstâncias previstas no artigo 79º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 13.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Declaração de início de atividade no caso de pessoa singular ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial devidamente atualizada, através da qual se possam verificar os poderes da (s) pessoa(s) que outorgará o contrato.
 - d) Identificação completa da pessoa ou pessoas que outorgarão o contrato, número, data de validade do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal.
 - e) Declaração emitida pela Rodoviária da Beira Interior/Castelo Branco, em como aceitam o adjudicatário com seu agente.
- 13.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto quando, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 13.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no nº 13.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA.

O relatório preliminar de apreciação das propostas será enviado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia.

15. ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

- 15.1. Sem prejuízo do disposto no número 11, a decisão de adjudicação deve ser tomada e notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a qual vai acompanhada do relatório final de análise das propostas e da minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado para, no prazo máximo de 5 dias:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos referidos no ponto 13;
 - b) Prestar a caução;
 - c) Confirmar, se tal lhe for expressamente solicitado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 15.3. A caução a que se refere a alínea b) do número anterior destinar-se-á a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração e deverá ser no valor de uma renda mensal da concessão.
- 15.4. A caução é prestada na Tesouraria da Câmara Municipal de Nisa.
- 15.5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, no prazo fixado no nº 15.2 e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução exigida, sendo o contrato adjudicado à proposta ordenada em lugar subsequente.

16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhes aplicáveis as normas dos artºs 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

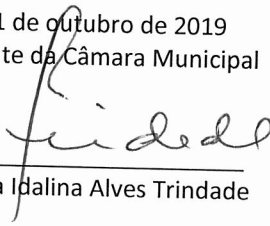
16.2. A entidade adjudicante pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos e nas condições previstas no artº 99º do Código dos Contratos Públicos.

16.3. Após a assinatura do contrato escrito para a concessão do Terminal Rodoviário deverá o adjudicatário celebrar o contrato de agente com a Rodoviária da Beira Interior e apresentá-lo no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da data da sua assinatura.

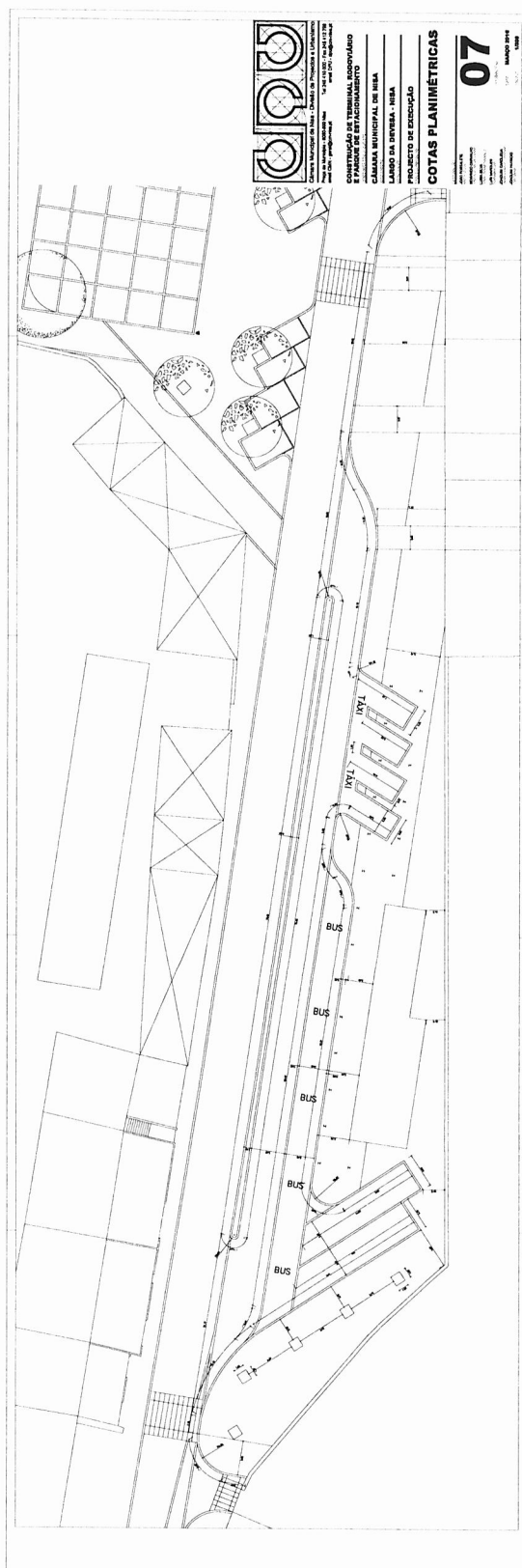
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

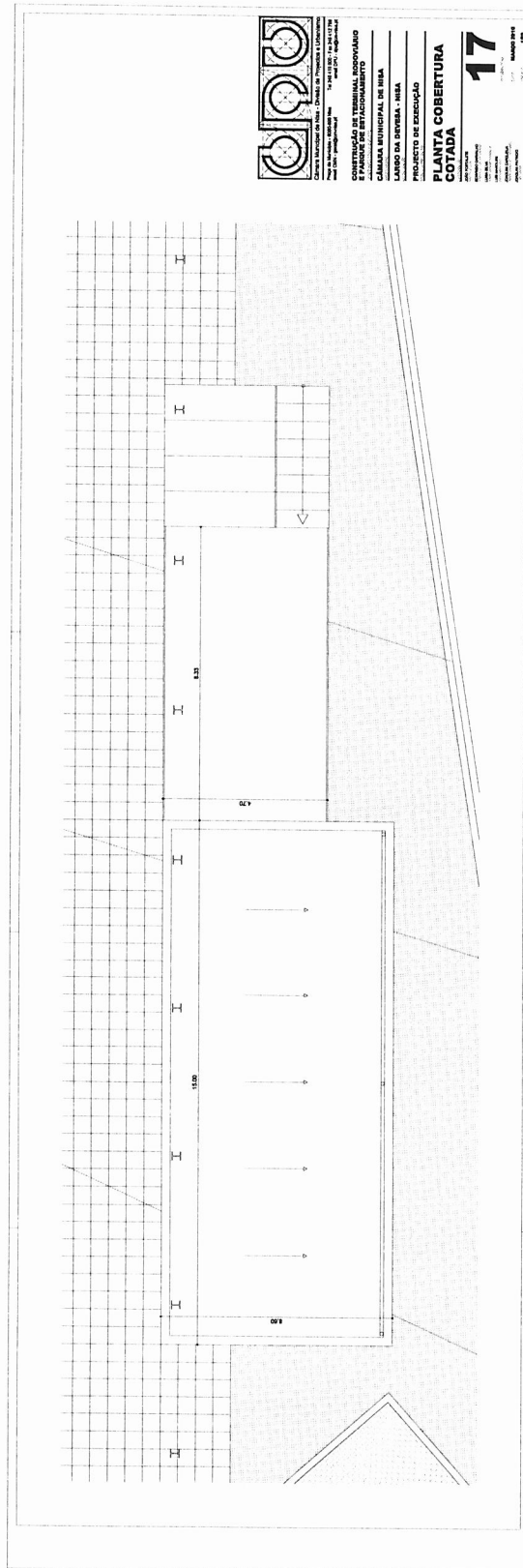
Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Nisa, 31 de outubro de 2019
A Presidente da Câmara Municipal



Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade







Câmara Municipal de Nisa - Divisão de Projectos e Urbanismo
Praça do Município, s/n - 8000-000 Nisa
Tel: 241 415 200 Fax: 241 412 204
e-mail: cam@cmnisa.pt

CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODoviÁRIO
E PARQUE DE ESTACIONAMENTO

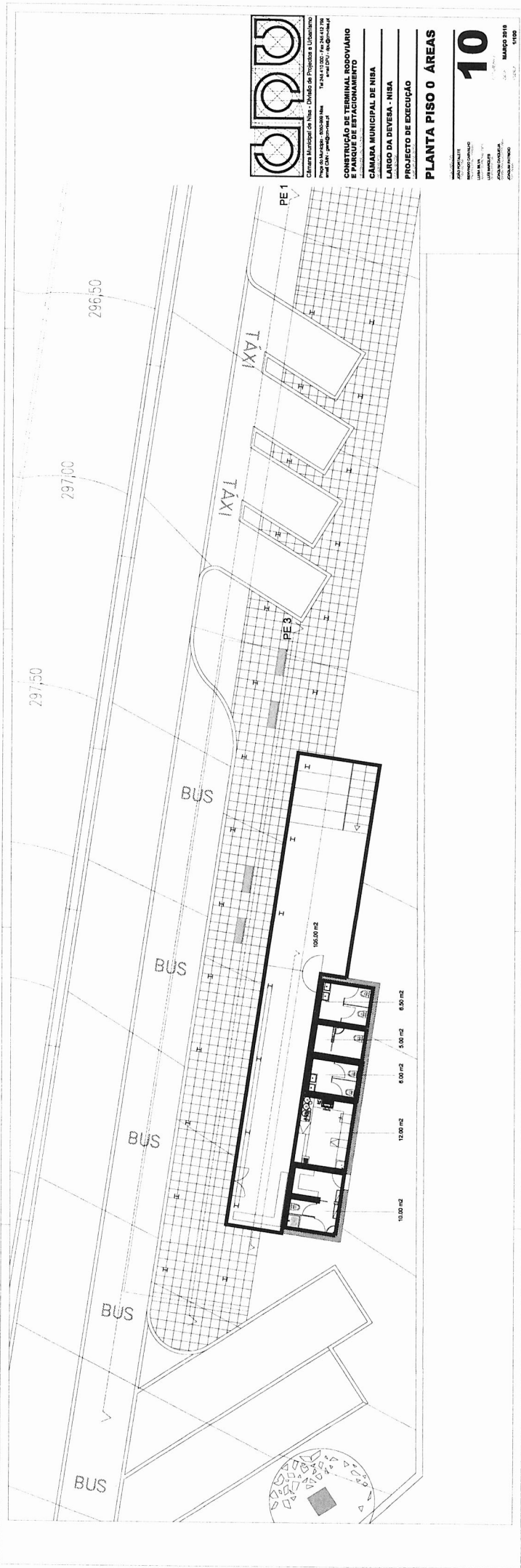
CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

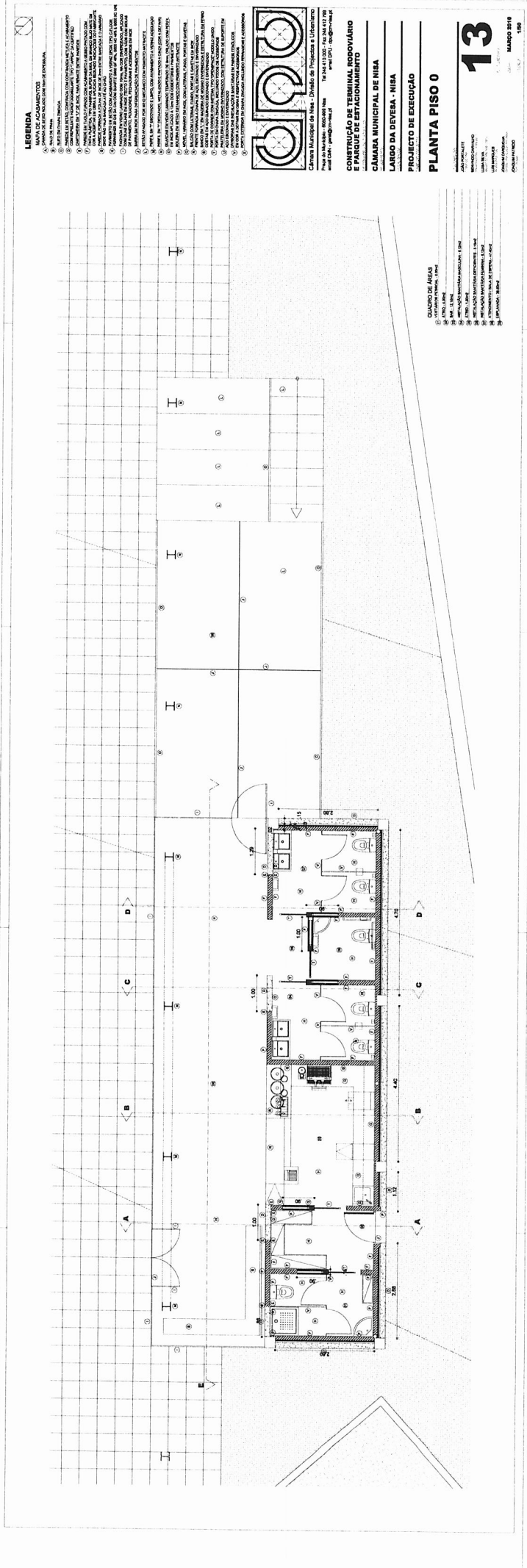
LARGO DA DEVESA - NISA

PROJECTO DE EXECUÇÃO

PLANTA PISO 0 ÁREAS

10
MARÇO 2016
1/100





LEGENDA

- MAPA DE ACABAMENTOS
 1. PISO EM CIMENTO
 2. PISO EM MADEIRA
 3. PISO EM CERÁMICA
 4. PISO EM GRANITO
 5. PISO EM MARMAR
 6. PISO EM LAMINADO
 7. PISO EM VINIL
 8. PISO EM TAPETE
 9. PISO EM CORTIÇA
 10. PISO EM ALGODÃO
 11. PISO EM Lã
 12. PISO EM CORTINA



Camara Municipal de Nisa - Distrito do Município e Urbanismo
 Rua da Breves, 11 - 8000-000 Nisa - Portugal
 Telefone: +351 27 433 1000
 Fax: +351 27 433 1001
 E-mail: camara@nisa.pt

**CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODoviÁRIO
 E ESTACIONAMENTO**
CÂMARA MUNICIPAL DE NISA
LARGO DA BREVES - NISA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PISO 0

13
 13 de Março de 2010

- LEGENDA DE SÍMBOLOS
 1. SÍMBOLO DE ÁGUA
 2. SÍMBOLO DE GÁS
 3. SÍMBOLO DE ELÉTRICIDADE
 4. SÍMBOLO DE SANEAMENTO
 5. SÍMBOLO DE AQUECIMENTO
 6. SÍMBOLO DE VENTILAÇÃO
 7. SÍMBOLO DE ILUMINAÇÃO
 8. SÍMBOLO DE SINALIZAÇÃO
 9. SÍMBOLO DE MOBILIÁRIO
 10. SÍMBOLO DE EQUIPAMENTOS
 11. SÍMBOLO DE PLANTAS
 12. SÍMBOLO DE OUTROS

SALA DE ESPERA

- 1 Banco com dimensões 30x45cm

BAR

- 1 Balcão em inox 70x80cm
- 1 Bancada de inox refrigerada
- 1 Armário em inox
- Prateleira de 4m de comprimento e 3cm de espessura
- 1 Máquina de lavar
- 1 Máquina do gelo
- 2 electrocoladores de insetos
- 1 exaustor
- 1 caixote do lixo em inox com 4 separadores

Dispensa

- 1 armário em inox 1500x420x2000mm
- 1 estante em inox 800x375x1800mm

Instalação sanitária

- 1 cacifo em chapa de aço com 6 portas

Casas de banho/vestiário

- 5 porta rolos de papel higiénico em aço inox
- 5 piaçabas em aço inox
- 5 dispensador de sabão em aço inox
- 5 suportes para toalhetes de papel em aço inox
- 4 cabides em aço inox
- 2 espelhos em aço inox
- 2 espelho de vidro 1,40x1,00m
- 2 apoios para deficientes em aço inox
- 1 apoio móvel para deficientes em aço inox
- 1 sistema de alarme luminoso e sonoro